

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, com o número **FAP CPU DAT/RMI 5020006759**, que tem por objeto a **aquisição de produtos químicos para as aeronaves da Força Aérea Portuguesa para o ano de 2020**, em conformidade com o disposto nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos.
2. São aceites propostas parciais, por lote, referente às quantidades pedidas.

Cláusula 2.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O Adjudicatário obriga-se a entregar à Entidade Adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas que constituem a **Parte II** do presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante, com o fornecimento do material, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização, funcionamento ou consumo daqueles, entres eles, **obrigatoriamente a Guia de Remessa e o Certificado de Conformidade** (proveniente do fabricante, ou distribuidor oficial).

4. O Adjudicatário ao ter conhecimento da sua selecção, **fica obrigado**, aquando da primeira deslocação aos locais de entrega (identificados na lista de endereços constante do **Anexo II** a este Caderno de Encargos), **de entregar em suporte digital as Ficha de Dados de Segurança, elaborada em língua Portuguesa, de acordo com o Regulamentos EU nºs 1907/2006 (REACH) e 1272/2008 (CLP).**
5. Se à data da selecção, o Adjudicatário não tiver a compilação de todas as FDS, **as fichas em falta**, terão que ser entregues em suporte papel, juntamente com o respetivo material, aquando da entrega do mesmo.
6. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos nos números anteriores.
7. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
8. O Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 3.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues na condição DDP – Incoterms 2010, nos locais de entrega identificados na lista de endereços constante do **Anexo II** a este Caderno de Encargos.
2. O Adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos identificados na Cláusula anterior.
3. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado até **31 de julho de 2020**.

Cláusula 4.^a**Garantia técnica**

1. O Adjudicatário obriga-se a garantir à Entidade Adjudicante todas as obrigações decorrentes da lei quanto às especificações dos produtos durante os respetivos Prazos de Vida Útil.
2. No prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da data em que a Entidade Adjudicante tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o Adjudicatário, para efeitos da respetiva reparação ou substituição.
3. A reparação ou substituição previstas na presente Cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Entidade Adjudicante e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 5.^a**Inspeção e verificação**

O adjudicatário deverá facultar à Entidade Adjudicante todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, a substituir ou reacondicionar todo o material e/ou refazer todos os trabalhos que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características técnicas requeridas, devendo tudo ser feito até ao final do prazo de garantia previsto na Cláusula 4.^a.

Cláusula 6.^a**Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 7.ª**Preço base**

O preço base global do presente procedimento é de **138.912,00 €**, IVA não incluído, estando refletido no **Anexo I** ao Caderno de Encargos e apresentado por lote.

Cláusula 8.ª**Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da(s) Cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Após emissão, as faturas, acompanhadas por cópia do documento de entrega do material assinado pelo rececionador (sempre que possível), devem ser enviadas para: **Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Abastecimento e Transportes, Edifício A, 4.º Piso, Repartição de Material de Intendência, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, Alfragide, N.º 1, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL;** Telefone. +351-214723653; Fax: +351-214723775.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 9.ª**Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, nos seguintes termos:

- a. 1‰ (um por mil) do custo do fornecimento por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do valor global da adjudicação.
2. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente Cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a. Se os bens fornecidos não corresponderem às características e prescrições técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
 - b. Quando a demora na entrega dos bens exceder em 30 (trinta) dias o prazo fixado no contrato;
 - c. Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na Cláusula 5.^a, exceder em 60 (sessenta) dias a data da notificação;
 - d. Quando o Adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado nas Cláusulas 2.^a e 4.^a;
 - e. Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.

3. A resolução do contrato não invalida o disposto na Cláusula 4.^a, nem o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da Entidade Adjudicante com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a

Objeto do fornecimento

O objeto do contrato consiste na **aquisição de produtos químicos para as aeronaves da Força Aérea Portuguesa para o ano de 2020**, identificados na lista de material em **Anexo I** a este Caderno de Encargos e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Quantidades do fornecimento

1. As quantidades para aquisição dos produtos químicos para o ano 2020 são as constantes das listas de material em **Anexo I**.
2. As quantidades indicadas no presente artigo são previstas de acordo com os registos passados. O Adjudicatário não tem direito a qualquer compensação sempre que aqueles quantitativos não forem atingidos.

Cláusula 3.^a

Especificações técnicas

1. As características e especificações técnicas dos produtos químicos são os que se indicam na lista de material em **Anexo I**.
2. A admissão de produtos diferentes das referências listadas no **Anexo I** só será considerada se os produtos propostos pelo Adjudicatário estiverem previstos nas “*Technical Orders*” (TO’s) emitidas pelos fabricantes dos componentes onde vão ser aplicados.
3. Os bens objeto do contrato devem ter obrigatoriamente, à data do fornecimento, um prazo de vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de vida total que os caracteriza, ou da data de *retest* sempre que esta for inferior àquela.

ANEXO I

LISTAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS CPu QUÍMICOS 2020

Lote	Material	Texto breve material	P/N ⁽¹⁾	Observações	CAGE	Preço Base Unitário (€)	Unidades				Qtd Total
							BA1	BA5	BA6	BA11	
1	6,85001E+12	SEALING	PR-1750 B-2	SEMKIT 654	83574	40,00		24			24
2	6,85001E+12	SEALING COMPOUND	PR-812	250 ML (KIT25)	83574	200,00			7	5	12
3	6,85001E+12	MASSA DE VEDACAO, EMBALAGEM 100 GRAMAS	PL32M	100 GR	K3237	17,00		2			2
4	8,03E+12	COATING	SC-1090	5 GL; SPRAYLAT SC-1090	87354	1.600,00				4	4
5	6,85001E+12	COATING KIT,RAIN EROSION RESISTING	P5438-2-1	1/4 GL + AGENT; FS 36375	81755	270,00		5			5
6	6810008161025	MOLYBDENUM DISULFIDE,TECHNICAL	MOLYKOTE Z	10 OZ BOTTLE	94499	150,00		2			2
7	6850001850423	LEAK	MIL-PRF-25567E	1 GL; TYPE I	81349	61,00		5	19	4	28
8	6850012428160	COATING KIT RAIN EROSION (COLOR NO 36118	P5438-3-1	1/4 GL + AGENT; FS 36118	81755	220,00		30			30
9	6850012555414	POLYURET	P5438-1-1	1/4 GL + AGENT; FS 36270	81755	220,00		30			30
10	6850012555415	COATING KIT, RAIN EROSION RESISTANT	P5438-1-2	1/4 GL + AGENT; FS 16270	81755	220,00		30			30
11	6850012585562	COATING KIT, RAIN EROSION RESISTANT	P5438-3-2	1/4 GL + AGENT; FS 16118	81755	220,00		30			30
12	6850013331841	FREEZING COMPOUND	MS242N	14 OZ SPRAY	18598	50,00		6			6
13	6850013705819	COATING KIT,CHEMICA	P5438-2-2	1/4 GL + AGENT; FS 16375	81755	270,00		5			5
14	6850013803007	LEAK TEST COMPOUND	SHERLOCK TYPE I - T1 -8S - 24	1 LI BOTTLE	23316	25,00			15		15
15	6850013909530	CLEANING COMPOUND,AIRCRAFT SURFACE	MIL-PRF-87937 TYPE III	CAN 5 GL; TYPE III	81349	90,00		5			5
16	6850014697645	CORROSION PREVENTIVE COMPOUND	COR-BAN-27L	1 QT CAN	6KCJ9	155,00		2		3	5
17	8,01002E+12	POLYURETHANE COATING	FMS3049	1 GL + AGENT + ACC	81755	520,00		4			4
18	6850015823708	CLEANING COMPOUND	MIL-PRF-85570	25 LI; TYPE II	81349	250,00		1			1
19	6850123476140	DETERGEN	ARDROX 6367 BP 25L	25 LT	F1705	190,00			56	2	58
20	6850143966680	IMPRESSION INSPECTION COMPOUND,SURFACE C	PRESTOBLACKBST4	1 GL	F0210	500,00			1	2	3
21	6850330021458	CORROSION PREVENTIVE,AIRCRAFT ENGINE	MIL-C-6529C	5 LI; TYPE III	81349	450,00			6		6
22	6850MD0237348	EYE WASH SOLUTION 1BX CONTEM 2BT DE 500C	EYE WASH 2X500ML	2x500 ML	U8929	50,00		10		12	22
23	7930013297434	CLEANING	CITRIKLEEN HD	5 GL	56883	780,00		2			2
24	7930013507033	AEROSOL	CITRIKLEEN AEROSOL	1BX= 12CN 16 OZ	56883	936,00		2			2
25	7930015819933	POLISH,PLASTIC	5602260	1BX= 10CN 16 OZ	12849	1.300,00		3			3
26	7930016573404	POLISH,METAL	NU-SHINE-IIG6	1 LB CAN	1EYE7	130,00			4		4
27	7930016673073	POLISH,METAL	NU-SHINE-IIC	1 LB CAN	1EYE7	130,00			4		4
28	7930016673075	POLISH,METAL	NU-SHINE-IIF9	1 LB CAN	1EYE7	130,00			4		4
29	7930016673077	POLISH,METAL	NU-SHINE-IIF7	1 LB CAN	1EYE7	130,00			4		4
30	7930016835413	FILTER CLEANER	100205-000	5 GL	0GCA0	575,00				20	20
31	7930144168726	CLEANNER	SYNCLAIR A2-25L	25 LI	F6892	100,00			13		13
32	7930993961557	GLASS CLEANER	AGC/22 25L	25 LI	U9012	200,00			1		1
33	7930994635379	CLEANING COMPOUND,SOLVENT-DET. (25LI)	ARDROX 1823	25 LI	U0046	104,00			2		2
34	7930997411559	LIQUIDO PARA LAVAGEM	ZOK 27	25 LI	U4628	155,00			14		14
35	7930MD0441620	CLEANER	WASH WAX ALL CLEANER	16 OZ	5RW02	312,00			8		8
36	8010002970593	PRIMER COATING	TTP1757-2CY-001P	16 OZ YELLOW SPRAY	81348	30,00	6	10	24	12	52
37	8010006410427	COATING	G-9126 GALLON	1 GL	70288	275,00				1	1
38	8010008998825	PRIMER COATING	TTP1757-2CG-001P	16 OZ GREEN SPRAY	81348	20,00			4		4
39	8010011656760	THINNER,PAINT PRODUCTS	MIL-T-81772 TY3	1 GL	81349	110,00				4	4
40	8010016012492	THINNER,BUTYRATE	9703 THINNER	1 LI	4EFX0	40,00	35				35
41	8010143218018	PROTECTI	7061-9519-1L	1 LI	F1419	90,00	1		2		3
42	8010171002497	PAINT REMOVER	MIL-R-81294 TYPE2	5 LI CAN	81349	50,00			8		8
43	8010661595385	POLYURETHANE COATING	9800F16440MPGZT3	KIT 1 GL; FS 16440; DESOTHANE "HS"	Z1A31	1.085,00				1	1
44	8010MD0311591	LACQUER	PU66-5462/2760-5L	5 LI	F1419	600,00	4				4
45	8010MD0433602	DOPE	NITRATE DOPE GREEN G-6302	1 QT CAN	77672	40,00	15				15
46	8010MD0433609	DOPE	G-6303 RAND-O-FILL	1 QT CAN	77672	40,00	25				25
47	8010MD0436505	THINNER,PAINT PRODUCTS	NITRATE THINNER 286 1/4GAL	1/4 GL	77672	40,00	15				15
48	8030000087196	SEALING COMPOUND	P/S 870 A-2	KIT 500ML (1 PINT); GRAY	F0229	300,00				2	2
49	8030001047747	SEALING COMPOUND	DC 93-076	1 PND (453 GR)	71984	130,00		1			1
50	8030001112762	THREAD	MIL-S-46163/50CC	50 ML BOTTLE; AN0261 GRADE	81349	50,00		2			2
51	8030002528300	CORROSIO	MIL-C-15074	5 GL CAN	81349	750,00		1			1
52	8030005997753	SEALING COMPOUND	PERMATEX NO.1372W	7 OZ	C7636	25,00		4			4
53	8030006644019	SEALING COMPOUND	PR-1005-L	1 PT CAN	83574	35,00			8	4	12

ANEXO I

LISTAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS CPu QUÍMICOS 2020

Lote	Material	Texto breve material	P/N ⁽¹⁾	Observações	CAGE	Preço Base Unitário (€)	Unidades				Qty Total
							BA1	BA5	BA6	BA11	
54	8030007534599	SEALING	PR-1440 B-2	250 ML (KIT25)	F0229	75,00				12	12
55	8030009030931	CORROSION PREVENTIVE COMPOUND	TECTYL 846	1 PT CAN	81355	150,00				2	2
56	8030010159426	SEALING COMPOUND	PL32H HYLOMAR	100 GR	0WU55	30,00		1			1
57	8030011247622	SEALING COMPOUND	P/S 870 B-2	KIT 250 ML	83574	70,00			24	72	96
58	8030011891285	SEALANT	EC-3537NA B/A	KIT 1 GL	52152	950,00		1			1
59	8030012447179	ANTISEIZE COMPOUND	771	1 PND (16 OZ); LOCTITE NICKEL ANTI-SEIZE	05972	100,00		1			1
60	8030012905135	SEALING	PR1826 B 1/4	SEMKIT 654	83574	70,00		24	24		48
61	8030013447272	ANTISEIZE COMPOUND	LOCTITE 767-300ML	300 ML	05972	50,00		1			1
62	8030013470980	CORROSION PREVENTIVE COMPOUND	MIL-DTL-85054 TY1CLCO2	1 TYPE AND CO2 CLASS; 11 OZ SPRAY	80244	50,00			12		12
63	8030145175545	SEALING COMPOUND	PR1428B2KIT25	250 ML (KIT25)	F0229	55,00				24	24
64	8030145322434	SEALING COMPOUND	PR1425B2NASEMKIT654	SEMKIT 654	F0229	55,00		96	24		120
65	8030145518743	SEALING COMPOUND	PR1771B2KIT10	100 ML (KIT10)	F0229	75,00				4	4
66	8030145650421	SEALING COMPOUND	PR 1782 A-1/2 KIT25	250 ML (KIT25)	F0229	69,00			24		24
67	8030660925177	COMPOSTO ANTIGRIPAGEM	AEROSHELL COMPOUND 08	1 KG CAN	Z0157	100,00			2		2
68	8040000838403	PRIMER	RTV1201 PRIME COAT	1 PT CAN	71984	200,00		1			1
69	8040001429823	ADHESIVE	MIL-A-46106 GP1TY1	12 OZ CA (310 ML) ALUMINUM	81349	15,00		1	20		21
70	8040001629704	ADHESIVE	DEVCON 2-TON	28 GR (25 ML)	16059	24,00			4	2	6
71	8040002646816	ADHESIVE	14210A	2.5 OZ	16059	22,00				6	6
72	8040007770631	ADHESIVE (WHITE)	EPK 1C	4 OZ	04347	50,00				2	2
73	8040008528008	ADHESIVE	PLIOBOND 20	1 PT	86839	50,00				2	2
74	8040008658991	ADHESIVE	MIL-A-46106 GP1TY1	12 OZ CA (310 ML) BLACK	81349	15,00		2			2
75	8040009591854	EPOXY ADHESIVE	SCOTCH-WELD 1751	1 QT KIT	1A9T3	444,00				1	1
76	8040010091562	SILICONE SEALANT	MIL-A-46146 TY2	3 OZ TU (90 ML) CLEAR	80244	32,00		2			2
77	8040010246988	ADHESIVE	MIL-A-46050	TWELVE 3 GRAM TUBES (A-A-3097 TY2CL2)	81349	250,00		2			2
78	8040011266270	ADHESIVE KIT=25GRAMAS BIPAK	EA 9309	25 GR	12405	125,00		2			2
79	8040011972993	ADHESIVE	41450	20 GR (1 OZ)	05972	50,00		3			3
80	8040011977406	ADHESIVE,COLOR GRAY (KIT=1PT,473ML)	3501 B/A	500 ML (1 PINT) KIT GRAY	04963	350,00	1	2			3
81	8040013022693	REPAIR	FMS3059	2.5 OZ (PL5001A/B)	52004	205,00		25			25
82	8040013477600	ADHESIVE	EA-934NA 50 GRAM KIT	50 GR KIT	04347	102,00				2	2
83	8040013633493	ADHESIVE	EA9323	1 QT KIT	33564	400,00		3			3
84	8040014087366	ADESIVO	MIL-A-46146 GP2TY1	12 OZ CA (310 ML) GRAY (RTV 167)	81349	110,00		5	5		10
85	8040014509187	PRIMER	86A	1 PT CAN	52152	90,00		4			4
86	8040015895235	ADHESIVE	LOCTITE 411	BOTTLE 20 GR	05972	50,00		1			1
87	8040121938318	COLA CONTACTO 125G	PATTEX KRAFTKLEBER/125 G	125 GR	D8908	5,00				6	6
88	8040142038510	COLA	EC1236	1 LI	F0347	40,00				1	1
89	8040143837068	ADHESIF	CAF 730 TUBE100GR	100 GR	FAR98	55,00			20		20
90	8040145603024	ADHESIVE	BOSTIK1220-TU125ML	125 ML	F2857	19,00			2		2
91	8040MD0214678	ADHESIVE	RTV732C-TUBE90ML	3 OZ TU (90 ML) CLEAR	K7750	15,00				14	14
92	8040MD0214683	COLA	PLIOBOND20-0,125L	125 ML	73842	30,00			3		3
93	8040MD0352014	ADHESIVE	RTV109 82,8ML	3 OZ TU (90 ML) ALUMINUM	01139	13,00			10		10
94	8,04001E+12	REPAIR KIT,ADHESIVE PATCH	231256	KIT; 1-1/4 IN. DIA	92108	100,00			12		12
95	8,03001E+12	SEALING COMPOUND	MIL-PRF-8516 TY1CL1KT3	KIT 1 QT (PR-1201-RLS)	81349	522,00				1	1

(1) ou equivalente desde que previsto nas T.O. das aeronaves

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Base Aérea n.º 1 (BA1) – Esquadra de Abastecimento

Granja do Marquês

2715-021 Pêro Pinheiro

Base Aérea n.º 5 (BA5) – Esquadra de Abastecimento

Serra do Porto de Urso

2425-022 Monte Real

Base Aérea n.º 6 (BA6) – Esquadra de Abastecimento

Montijo

2870-064 Montijo

Base Aérea n.º 11 (BA11) – Esquadra de Abastecimento

Beja

7800-958 Beja